



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 24 de abril de 2026.

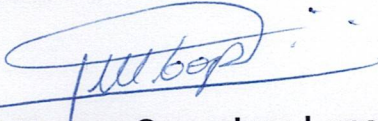
Ofício nº 91/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 27/2026, que *“Institui feriado municipal no dia 14 de dezembro, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Peabiru”*.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
IRINEU MANFRIN
DD Presidente da Câmara Municipal
Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PROJETO DE LEI N° 27/2026

Institui feriado municipal no dia 14 de dezembro, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município de Peabiru.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Peabiru, o feriado municipal do dia 14 de dezembro, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo único. A data referida no caput passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Peabiru.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 24 de abril de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 27/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Peabiru, o feriado municipal do dia 14 de dezembro, em comemoração à emancipação político-administrativa do Município.

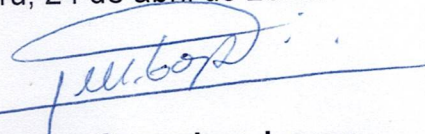
A proposição busca conferir adequado reconhecimento jurídico-institucional a uma das datas mais representativas da história local. Conforme registros históricos, Peabiru foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951, tendo sua instalação ocorrido em 14 de dezembro de 1952, marco que simboliza o início de sua autonomia político-administrativa.

A data de 14 de dezembro, portanto, não constitui mera efeméride comemorativa, mas verdadeiro marco cívico da formação institucional do Município, representando a consolidação de sua autonomia, de sua identidade histórica e de sua trajetória administrativa perante o Estado do Paraná.

A instituição do feriado municipal revela-se medida consentânea com a valorização da memória pública local, com o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e com a preservação dos símbolos históricos que compõem a formação social, política e cultural de Peabiru.

Diante da relevância histórica, cívica e institucional da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Peabiru, 24 de abril de 2026.


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal